

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES Fax: (27) 3724-2981 - Telefone: (27) 3724-2964 administracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 854, de 20 de outubro de 2009.

EMENTA: ALTERA O ANEXO I DA LEI 565 DE 15 DE SETEMBRO DE 2005.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar as tarifas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a vigorar a partir do mês de outubro de 2009, conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único: A partir de 01 de janeiro de 2010, as alíquotas descritas no Anexo I desta Lei serão reajustadas em 10% sem prejuízo do disposto no artigo 92 da Lei 405 de 29 de outubro de 2001.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogado o Anexo I da Lei 565 de 15 de setembro de 2005 e demais disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 20 de outubro de 2009.

Geder Camata Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD Da P.M.M. Em, 20/10/2009.

Data de Publicação